

"Lei nº 729/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 729/67 e resolve enviá-la a S. Exia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 705/67 de 13/7/67, passará a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permanecer definitivo o aluguel de um prédio próprio para funcionamento do serviço da "Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL", enquanto este existir nesta cidade".

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Conceição da Barra, em 11 de Setembro de 1967

Hilton dos Santos
Vice-Presidente, nas funções de
Presidente da Câmara